

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 029, DE 11 DE MAIO DE 2026.
(Ver. Diego dos Santos Rodrigues - PSD)

“Institui a ‘Semana do Civismo’ nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Parobé e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino do Município de Parobé, a “Semana do Civismo”, a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 7 de setembro.

Art. 2º A Semana do Civismo tem como objetivos:

- I** – Promover a valorização do civismo e da cidadania;
- II** – Incentivar o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais;
- III** – Estimular o amor à pátria, o respeito à história e à cultura brasileira;
- IV** – Fortalecer valores como ética, responsabilidade, disciplina, solidariedade e respeito ao próximo;
- V** – Incentivar a participação dos estudantes em atividades educativas e culturais relacionadas à formação cidadã.

Art. 3º Durante a Semana do Civismo, as unidades escolares poderão desenvolver atividades como:

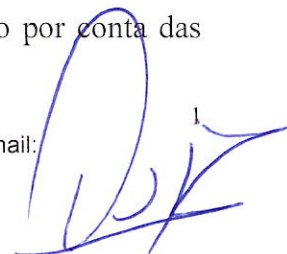
- I** – Execução e interpretação do Hino Nacional Brasileiro;
- II** – Palestras, debates e apresentações sobre cidadania, ética e patriotismo;
- III** – Concursos de redação, desenho e poesia com temas cívicos;
- IV** – Apresentações culturais e históricas;
- V** – Atividades educativas voltadas ao respeito aos símbolos nacionais;
- VI** – Ações comunitárias e projetos de conscientização social.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

- I** – Forças de segurança;
- II** – Instituições civis e militares;
- III** – Entidades educacionais e culturais;
- IV** – Organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá regulamentar a presente Lei, definindo diretrizes complementares para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PAROBÉ-RS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parobé, RS 44º Ano de Emancipação Política,
11ª Legislatura, 11 de maio de 2026.

Diego dos Santos Rodrigues

Vereador – PSD

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 029,
DE 11 DE MAIO DE 2026.**

(Ver. Diego dos Santos Rodrigues - PSD)

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Semana do Civismo nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Parobé, buscando fortalecer entre os estudantes valores fundamentais para a formação cidadã e para a convivência em sociedade.

Em um momento em que princípios como respeito, responsabilidade e amor ao país precisam ser constantemente incentivados, torna-se essencial que o ambiente escolar também contribua para o desenvolvimento do sentimento cívico nas novas gerações.

A proposta visa promover atividades educativas voltadas ao respeito aos símbolos nacionais, ao conhecimento da história do Brasil e à valorização da cidadania, estimulando nos alunos o senso de pertencimento, responsabilidade social e participação comunitária.

Além disso, a iniciativa contribuirá para aproximar os estudantes de valores éticos e morais importantes para a construção de uma sociedade mais consciente, respeitosa e participativa.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Parobé, RS 44º Ano de Emancipação Política,
11ª Legislatura, 11 de maio de 2026.

Diego dos Santos Rodrigues
Vereador – PSD

